



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROAD Nº 7675/2023

Considerando o interesse da Administração na aquisição de vacinas contra a gripe, conforme detalhamento constante no Termo de Referência (doc. 15), devidamente aprovado (doc.19).

Considerando a regularidade da empresa IMUNIZAR CLÍNICA DE VACINAS LTDA - CNPJ: 13.627.448/0001-81, perante a Receita Federal/IPGFN/NSS, a Justiça Trabalhista, as Receitas Estadual e Municipal e o FGTS (doc. 36);

Considerando que a Secretaria Jurídico-Administrativa ofertou o Parecer nº 38/2024, opinando pela legalidade da contratação, com fulcro no art. 75, II, a Lei 14.133/2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO), em consonância com a Instrução Normativa SGES/ME nº 67 de 2021 (doc. 28);

Considerando a informação da Secretaria de Orçamento e Finanças no sentido de que há disponibilidade orçamentária para custear a pretendida aquisição (doc. 38), declaro que a presente despesa está adequada orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Autorizo, na forma prevista no art. 72, inciso VIII, a contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Importante destacar que restou dispensado o termo contratual dado que a nota de empenho, uma vez expedida, empresta os mesmos efeitos do referido termo, tal como disposto no art. 95, I, da Lei n. 14.133/2021.

À Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da nota de empenho.

Após a assinatura os autos devem ser encaminhados à Secretaria de Administração para as providências necessárias ao prosseguimento da contratação,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

constantes no Ato TRT 19ª nº 103/2022, fluxo A3, ressaltando a necessidade de publicação da presente dispensa no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Maceió, 11.3.2024.

BRAULIO CLEMENTINO M M SOARES
Ordenador de Despesas